



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº. 1031/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

- Inf. Oficial nº 415

Publicado em 10/05/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze mil reais) para suprimento das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.244.0038.2.031.3.3.90.30.99.00.006.....	R\$ 29.198,48
08.241.0035.4.039.3.3.90.30.99.00.000.....	R\$ 213,19
08.243.0032.6.033.3.3.90.36.00.00.006.....	R\$ 2.000,00
08.243.0032.6.033.3.3.90.30.00.00.006.....	R\$ 1.000,00
08.243.0032.6.033.3.3.90.39.00.00.006.....	R\$ 1.537,19
08.244.0038.2.030.3.3.90.36.00.00.006.....	R\$ 146,26
08.243.0037.6.030.3.3.90.36.00.00.006.....	R\$ 16.897,63
08.244.0196.2.038.3.3.90.36.00.00.006.....	R\$ 1.466,82
08.243.0039.4.034.3.3.90.30.00.00.000.....	R\$ 5.000,00
08.243.0039.4.034.3.3.90.36.00.00.000.....	R\$ 7.000,00
08.243.0039.4.034.3.3.90.39.00.00.000.....	R\$ 3.832,73
08.244.0035.1.040.3.3.90.39.00.00.000.....	R\$ 10.000,00
08.244.0039.2.207.3.3.90.36.00.00.000.....	R\$ 20.000,00
08.122.0020.1.001.3.3.90.30.99.00.000.....	R\$ 13.707,70

Total

R\$ 112.000,00

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior será compensado com disposição no item I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de abril de 2011.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.